



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2026 - Nº 4.297 - 14 de julho de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480429700012026

LEI Nº 6.381, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de “ JOSÉ EVANGELISTA FILHO”, o logradouro público que especifica, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ Rua JOSÉ EVANGELISTA FILHO” (Cód. 02373) , a antiga rua 17 da Vila Bandeirante I, conhecida como rua “ Jardimópolis ”, no Município de Teresina, a qual começa na rua Apolo XI (Cód. 00177) e termina na rua 03 da Vila Bandeirantes (Cód. 02419), no Bairro Satélite.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fixará placa indicativa com a denominação do logradouro público de que trata esta Lei, para fins de sinalização e conhecimento público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Inácio Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480429700022026

DECRETO Nº 28.922, DE 8 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 4856/2026 - GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.034822/2026-42, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Diretoria de Compras Públicas, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.07.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
KARLA MARIA PAZ XIMENES FURTADO	741.311.***-**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	ESPECIAL
ELOIDE SOUSA GOMES	018.023.***-**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700032026

DECRETO Nº 28.923, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui a atividade extramuro do Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Teresina, destinado aos(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5026/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024192/2026-29),

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO , ainda, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das coberturas vacinais e de enfrentamento à reemergência de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre saúde e educação para promoção da saúde no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a exigência de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar, conforme normativas vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Vacinação nas Escolas, a ser executado como atividade extra-

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	7
Administração Indireta	10
Comissão de Licitação	12

muros, destinado aos(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – ampliar a cobertura vacinal da população infantojuvenil;
- II – reduzir a incidência de doenças imunopreveníveis;
- III – promover ações de educação em saúde no ambiente escolar;
- IV – facilitar o acesso às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
- V – fortalecer a integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino.

Art. 3º O Programa será executado de forma integrada pela Fundação Municipal de Saúde - FMS e pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, mediante planejamento conjunto e pactuação de calendário anual, permanecendo sob a responsabilidade técnica da Fundação Municipal de Saúde a coordenação e a execução dos procedimentos de imunização, nos termos da legislação e dos protocolos aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 4º Compete à Fundação Municipal de Saúde a coordenação técnica e sanitária do Programa de Vacinação nas Escolas, em conformidade às seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar e executar as ações de vacinação no ambiente escolar;
- II - disponibilizar equipes da Estratégia Saúde da Família para atuação nas escolas;
- III - avaliar a situação vacinal dos estudantes;
- IV - realizar a administração das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
- V - garantir o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação em saúde;
- VI - promover orientação técnica e educação em saúde voltadas à comunidade escolar;
- VII - monitorar e avaliar os indicadores do Programa;
- VIII - elaborar propostas de atos normativos relacionados à execução do

Programa e promover sua tramitação administrativa junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - articular a implementação do Programa junto às unidades escolares;
- II - apoiar o planejamento e a execução das ações no ambiente escolar;
- III - orientar gestores e profissionais da educação quanto às diretrizes do Programa;
- IV - acompanhar a execução das atividades e o cumprimento do calendário pactuado.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º Compete às instituições de ensino da rede pública:

- I - disponibilizar espaço físico adequado para realização das ações;
- II - garantir infraestrutura mínima, incluindo mesa, cadeiras e, sempre que possível, ambiente climatizado;
- III - apoiar a organização das atividades no ambiente escolar;
- IV - mobilizar os estudantes para participação nas ações;
- V - comunicar previamente os pais ou responsáveis legais;
- VI - sensibilizar a comunidade escolar quanto à importância da vacinação;
- VII - orientar os pais ou responsáveis sobre a atualização da situação vacinal dos estudantes.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS

Art. 7º Constituem as responsabilidades comuns à Fundação Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação:

- I - elaborar e pactuar o calendário anual de ações;
- II - desenvolver ações integradas de educação em saúde;
- III - promover estratégias para ampliação da cobertura vacinal;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AIRTON FREITAS FEITOSA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE
Secretaria Municipal da Juventude

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA
Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.297 - 14 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

IV - fortalecer a articulação entre escola, família e serviços de saúde;
V - monitorar e avaliar os resultados do Programa.

Parágrafo único. A administração de vacinas dependerá de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais, mediante assinatura de termo de consentimento.

CAPÍTULO VI DA SITUAÇÃO VACINAL

Art. 8º Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula, as instituições de ensino da rede pública deverão incentivar a apresentação de Declaração de Situação Vacinal atualizada, emitida por Unidade Básica de Saúde nos últimos 50 (cinquenta) dias, preferencialmente no ato da matrícula.

§ 1º A declaração tem por finalidade subsidiar a avaliação da situação vacinal dos estudantes.

§ 2º A ausência da declaração não poderá impedir a efetivação da matrícula nem a permanência do aluno na instituição de ensino.

§ 3º Caberá às instituições de ensino orientar os pais ou responsáveis legais quanto à obtenção da referida declaração.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 . A Fundação Municipal de Saúde poderá expedir normas técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e a legislação aplicável.

Art. 11 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 13 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700042026

DECRETO Nº 28.925, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ao imóvel de propriedade da empresa JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 339/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000260/2026-04),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, de 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000260/2026-04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, e do Parecer GAI-SEMDEC (SEI nº 15657304), de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o imóvel de Inscrição Municipal nº 098.422-1, de propriedade da empresa JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., constitui a base física do empreendimento hoteleiro Monã Hotel Boutique, anteriormente contemplado com incentivos fiscais concedidos à empresa JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., por meio dos Decretos nº 26.841, de 2024, e nº 28.596, de 2026;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 25.06.2026, conforme consta da Ata da 73ª Reunião Ordinária (SEI nº 15786215), anexa ao referido Processo Administrativo e devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que deliberou pela aprovação da concessão de novo benefício e incentivo fiscal à empresa JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com vigência a partir do Exercício de 2026, permanecendo sob responsabilidade da referida empresa o pagamento do IPTU referente ao Exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº 01.021.460/0001-69, Inscrição Municipal nº 098.422-1, proprietária do imóvel situado na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.755, Bairro Ininga, Teresina-PI, onde está instalado o empreendimento hoteleiro Monã Hotel Boutique –, o incentivo fiscal previsto no art. 5º, V, da Lei nº 2.528/1997, consistente na isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o referido imóvel.

§ 1º O incentivo fiscal a que se refere o caput deste artigo não excederá 15 (quinze) anos, máximo permitido pela Lei nº 2.528/1997, com vigência a partir do Exercício de 2026, inclusive, conforme deliberação do CONTEDE na 73ª Reunião Ordinária.

§ 2º O incentivo fiscal concedido por este Decreto restringe-se, exclusivamente, à isenção do IPTU referida no caput deste artigo, não alcançando os demais tributos e taxas previstos no art. 5º da Lei nº 2.528/1997, tampouco a aplicação de alíquota reduzida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º Permanece devido, pela empresa beneficiária, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao Exercício de 2025, incidente sobre o imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto, sem prejuízo da possibilidade de análise administrativa quanto à eventual remissão da multa incidente, mediante requerimento próprio dirigido ao órgão fazendário competente. Art. 3º A empresa beneficiária deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados, de modo a viabilizar o acompanhamento do imóvel objeto do incentivo, bem como do volume do tributo dispensado, além das demais obrigações estatuidas na Lei nº 2.528/1997.

Art. 4º A inobservância das condições impostas pelo art. 3º, deste Decreto caracteriza a utilização indevida do incentivo fiscal, hipótese em que o tributo será exigido integralmente, atualizado monetariamente com os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação vigente, além da perda do respectivo incentivo fiscal.

Art. 5º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo fiscal revogado, nos termos dos arts. 18 e 19, da Lei nº 2.528/1997, quando comprovado que a empresa:

I - incorreu em infração dolosa, fraude ou simulação, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei;

II - usufruiu indevidamente do incentivo fiscal, hipótese em que o tributo torna-se devido, nos termos do art. 4º, deste Decreto.

Art. 6º A concessão de qualquer incentivo ou benefício fiscal previsto na Lei nº 2.528/1997 deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, condição já observada na espécie, consoante a Ata da 73ª Reunião Ordinária do referido Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao Exercício de 2026, nos termos do art. 1º, § 1º, deste Decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700052026

DECRETO Nº 28.936, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

BRUNO CARVALHO DA SILVEIRA SOARES, CPF nº 046.121.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700062026

PORTARIA Nº 810/2026 Nomeia os membros para o gerenciamento e a condução técnica do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI), na forma que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2026, que atribui aos dirigentes da Prefeitura Municipal de Teresina e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSPI-PI) a definição dos responsáveis pelo gerenciamento da parceria; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ofício nº 278/2026 – GAB-SMPM (Processo Administrativo SEI nº 00031.000243/2026-71), RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes institucionais municipais para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI): I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES (SMPM): Observatório Mulher Teresina (OMT): Titular: Suzianne Jackeline Gomes dos Santos – matrícula nº 118925. Gerência de Enfrentamento à Violência e Empoderamento Feminino: Suplente: Lidiane Batista de Oliveira – matrícula nº 120684. II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUSP): Guarda Municipal Maria da Penha (GMP): Titular: Willyara de Sousa Silva – matrícula nº 91927. III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS (SEMCASPI): Titular: Layla Tacianne Cardoso Lemos – matrícula nº 59861; Suplente: Fernanda Farias de Aguiar Lima – matrícula nº 50460; Suplente: Sávio Soares de Brito – matrícula nº 112333 IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS): Núcleo de Eventos Vitais (NEV): Titular: Roberto Fernando de Sousa Ribeiro – matrícula nº 026495; Suplente: Marina Costa Müller – matrícula 77186. Núcleo de Vigilância da Violência e Acidentes (NUVIVA): Titular: Gina Gomes Quirino – matrícula nº 059993; Suplente: Elaine Monteiro da Costa – matrícula nº 040242. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700072026

PORTARIA Nº 811/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 4856/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.034822/2026-42), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.07.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ELOIDE SOUSA GOMES	018.023.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	DAM-2
KARLA MARIA PAZ XIMENES FURTADO	741.311.***-**	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700082026

PORTARIA Nº 812/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 4794/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.036958/2026-85), resolve NOMEAR HÉLIO SOARES FREIRE FILHO, CPF nº 096.772.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Organização e Serviços da Gerência de Trabalho em Saúde - GTS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700092026

PORTARIA Nº 813/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 02.06.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 1977, de 01.07.2026; no Ofício nº 2499/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 1914/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003746/2026-97), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ACÁCIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF nº 055.992.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 114309, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700102026

PORTARIA Nº 814/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 01.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1136/2026, da AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2263, de 09.07.2026, da Presidente da FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.036853/2026-10), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico Profissionalizante, especialidade Técnico Industrial em Saneamento, ocupado por BERNADETE VIEIRA DA SILVA SOUSA, cpf nº 490.258.***-**, matrícula nº 28703, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700112026

PORTARIA Nº 815/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2560/2026, datado de 06.07.2026, com expressa

solicitação da servidora de exoneração do cargo; e no Ofício nº 4964/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.037979/2026-66), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ALA-NA PAULINA DE MOURA SOUSA, CPF nº 059.913.***-**, matrícula nº 116564, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Au-xiliar de Administração, lotada no Hospital de Urgência de Teresina - HUT, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700122026

PORTARIA Nº 816/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2611/2026, datado de 08.07.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5004/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.038635/2026-08), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ANNA PRISCILLA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 642.062.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social III, especialidade Enfermeiro III, matrícula nº 61214, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700132026

PORTARIA Nº 819/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 4880/2026 - DRH-FMS; e ao Ofício nº 4942/2026 - DRH-FMS (Pro-cesso Administrativo SEI nº 00045.038108/2026-75), resolve NOMEAR os seguintes aprovados e classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024 e Edital 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezem-bro de 2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFER-MAGEM - PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	JANAÍNA OLIVEIRA FIGUEIREDO TITO	1875785
2	ANTONIA ABREU DA SILVA	1844248
3	RAIMUNDA RENARA RIBEIRO DA ANUNCIACÃO ARAÚJO	0190857
4	MARIA DIVINA VIEIRA DE SA	1850992
5	ANTÔNIA CLAUDIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	1862467
6	FERNANDA MESQUITA ALMEIDA	1874162
7	STERLÂNNE OLIVEIRA SILVA	0180571
8	MARIA DE JESUS DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	1869054
9	MAYARA GOMES E SOUSA	1873977
10	ERIKKA PORTELA GONDRA	0193346
11	EVANNIELE ALVES DOS REIS	1850566
12	GEYSIANE OLIVEIRA PINHEIRO FERREIRA	0194478
13	CHRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	0194453
14	MARIA SILVIA DE ARAUJO VELOSO	1868469
15	PATRÍCIA ALVES CAVALCANTE CARVALHO	1876866
16	ELIDIANE DE SENA ROCHA ALVES	0180403
17	KELLE REGINA BORGES SOUSA	1857926
18	CARINA DE SOUSA OLIVEIRA	1864354
19	MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA	1864586
20	VANESSA GONÇALVES DA SILVA ALVES	0194066
ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM PATOLO-GIA CLÍNICA ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	INGRID KÉRCYA DE MARIA MACÊDO BARBOSA	1833228
2	SARA MARIA FELIX COSTA DOS SANTOS	1843932
3	GABRYELA ODORICO DE OLIVEIRA ARAUJO	1870512
4	DEBORA FRANCIS SILVA ARAUJO	0192286
5	DÉBORA FERREIRA DE MESESES	1855774
6	JEANE BARBOSA DE ABREU	0184150
ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	AURILENE SOARES DE SENA SOUSA	1877892
2	CARLA MALANY MARTINS DA COSTA	1836961
3	BIANCA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA	1862045
4	ELSON IRENE BORGES	0183631

5	ADELMO DE BRITO SILVA FILHO	0185532
6	TAMIREZ DÁLIA DO NASCIMENTO	0184168
7	SABINO DA SILVA PORTO NETO	0183462
8	MARIA DO AMPARO DA SILVA SOARES	1866011
9	CARLOS VICENTE MORAES DOS SANTOS	1878428
10	LIA BRUNA DE OLIVEIRA PINHO	1856229
11	CLEIDIANE RODRIGUES CARDOSO	1852462
12	MELKYZEDEK SIQUEIRA CÉSAR	1841344
13	JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR	1871514
14	GERSIANE DA SILVA GOMES	1857882
15	HILDEBERTO PINHEIRO DE ARAUJO	0184726
16	ROGERIO LOPES CAVALCANTE - PCD	1844570
17	NATANAEL SOUZA ARAUJO	1861728
18	ANDREIA RAVANNE DE SOUSA ARAUJO	1877443
19	KAMILA KALINE FIGUEIREDO RODRIGUES	1863208
20	ERICK LIMA CARDOSO	1842628
21	IRINEU JOSÉ DE ALENCAR JÚNIOR	1860303
22	ANA VITÓRIA ALMEIDA DA SILVA	0182271
23	LUCAS ANDRADE SOUSA	0180187
24	TAMYRES SANTOS ALENCAR	1836024
25	AMANDA RICELY RODRIGUES SANTOS	1833124
26	MARA DAYANE COSTA MEDEIROS	1867681
27	ARIELY CAROLINA DE SOUSA	1835248
28	ANTONIO AILON DE SOUSA TONHÃ	0183981
29	JOSÉ ESAÚ DA SILVA OLIVEIRA	0180726
30	BRUNO EDUARDO DA COSTA CABRAL	1865707
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	DALÍVIA MARTA DE ARAUJO SÃ	1857722
2	ANDREIA CRISTINA ARAUJO SILVA	0180648
3	CAMILA CARVALHO DOS SANTOS	1837277
4	NATÁLIA CARVALHO DE SOUSA SANTOS	1858873
5	AMANDA CORREIA DA FONSECA	1872483
6	LARISSA SANTOS DA SILVA	1870448
7	NAIARA VITÓRIA DO NASCIMENTO SOARES	0183469
8	MICHELLI SAMARA LIMA SAMPAIO	0195193
9	LORENA MAGALHAES CHAVES	0188204
10	JOSÉ ILSON DE ARRUDA FILHO	1872194
11	FRANCISCO IVANILSON FIRMIANO GOMES	1868907
12	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	1863121
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: DIARISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	NAZARÉ DE MARIA SILVIA MENDES	0184963
2	LORENA VIEIRA DE SOUSA	0186782
3	CINTIA RAMOS DA CUNHA COSTA	1870145
4	AMANDA PATRÍCIA CARDOSO SOARES	0194218
5	MARIA MILENY ALVES DA SILVA	0195566
6	LAIANE FRANCO DE SOUSA LEANDRO	0185223
7	DANIELLE DE SOUSA BASTOS	1866774
8	ROZINETE DE OLIVEIRA TAVARES FORTES - PCD	1866442
9	ANA CAROLINA COIMBRA DE CASTRO	1876949
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	THAYSA FERNANDA RAMALHO NERY DE OLIVEIRA	1870178
2	DENISE CARVALHO E CARVALHO	1879149
3	MARILZA RIBEIRO DE MORAIS - PCD	1860651
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	LANA MARIA MENDES GASPAR	1830482
2	MARILIA SILVA HERCULANO	1876153
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: FONOAUDIÓLOGO GENERALISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	TÁYLA MILENA COSTA DOS SANTOS	1868342
2	PATRÍCIA MARIA PARAÍBA IBIAPINA	1865767
3	ANDRÉ DE JESUS LOPES	0180157
4	LARA SIQUEIRA NUNES DE ARAÚJO	1879391
5	MARCELA DA ROCHA MARTINS ALENCAR	0184001
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO GENERALIS-TA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	JONIEL GOMES DO VALE	1873800
2	ELIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL LIMA	1867084
3	IDEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	1828280
4	MARIA ALZENIRA SOARES NUNES PIMENTEL	1873275
5	HOSANA MARIA DIAS FARIAS - PCD	1837131
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	CAMILA DOS REIS OLIVEIRA	0180320
2	TATIANA MARIA BATISTA LIMA	1875646
3	LEMUEL OLIVEIRA SILVA	1844005
4	PEDRO SIMÃO DA SILVA AZEVEDO	0186857
ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMAS-DESENVOLVIMENTO, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	ELIONAY MANUEL DOS SANTOS SILVA	1869637
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: MÉDICO DO TRABALHO, CARGA HORÁRIA: 20H	INSCRIÇÃO
1	CLÓVIS FERREIRA DAS CHAGAS	187249
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: EMERGENCISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	VITÓRIA BARROS GOMES	1875077
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO TORÁCICO, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	IGOR REIS COELHO	1830078
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: NEONATOLOGISTA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	ALINNE PINHEIRO NUNES DA SILVA	1857686

2	ANA LUIZA SIQUEIRA ROSA	1856508
3	BISMARCK ALEXANDRE COELHO DE SÁ	1833263
4	JOSÉ WANDEMBERG SILVA FIGUEIREDO	0180136
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	JULIANA SILVA NUNES	1872013
2	CAMILA MARCY MONTE MACHADO MAGALHÃES DE SOUSA	1866504
3	MATHEUS YURI BEZERRA DE OLIVEIRA	0180355
4	MATHEUS EMMANUEL CIPRIANO FREIRE	1876821
5	VALERIO GENARIO BORGES DE AZEVEDO	1849325
6	FRANCISCO ARISNETO AVELINO FONTENELE JUNIOR	1875082
7	MARIA FERNANDA SOARES BATISTA	1875681
8	AFIF RIETH NERY AGUIAR	0182138
9	LÍVIA MACEDO BRITO	0182325
10	GABRIELA BORGES CARVALHO	1870495
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO ESF, CARGA HORÁRIA: 40H*	INSCRIÇÃO
1	GABRIEL CIPRIANO FEITOSA OLIVEIRA	0195032
2	JOÃO VICTOR DE ARAÚJO MARQUES ALCÂNTARA	1878716
3	LAURA MATOS SAID	0180442
4	IGOR MASCARENHAS DE SOUSA E SILVA	1872920
5	ANA BEATRIZ RAMOS MILHOME	0193239
6	TAÍS LAGES DO NASCIMENTO	0184171
7	BÁRBARA LAGES VERAS BRAGA	1870308
8	LETÍCIA FERREIRA LESSA	0194891
9	LUIZSON CRUZ ALVES DA SILVA	0181485
10	PEDRO HERMÍNIO CARVALHO FERREIRA DE LIMA	1864446
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: OBSTETRA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	CARLA MESSIA BARROS DE SOUSA	0185317
2	BÁRBARA BARROS LEMOS	1866067
3	FERNANDA CRISTINA ALMEIDA RIBEIRO PORTELA	0182865
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: PEDIATRA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	KARLA JÉSSICA ARAUJO FORTES	0186890
2	ISADORA DE CASTRO LEITE ALCANTARA	1828445
3	MAYARA PESSOA FEITOSA	1877894
4	JOSÉ JÚLIO PESSOA DE ROSALMEIDA	0180603

Vide item 7 do termo aditivo nº 02 ao supracitado Edital: () Os candidatos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. (**) Os candidatos da área ESF de nível técnico perceberão o vencimento básico do regime de 30 (trinta) horas semanais e os candidatos da área ESF de nível superior perceberão vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas, em todos os casos com acréscimo da gratificação da ESF correspondente às horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700142026

PORTARIA Nº 820/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Ofício nº 2151/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 4991/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00047.004127/2026-36); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0814876-77.2024.8.18.0140 , do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, CONCEDER progressão ao seguinte servidor público municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO
58042	LAECIO LIMA FREITAS	CONTADOR	A5	A6	04.03.2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700152026

PORTARIA Nº 821/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71,

inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 11.06.2026, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 2565/2026 - ATS-SEMEC; na Decisão Administrativa nº 2026, de 06.07.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 1927/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004066/2026-90), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ILANNA BRENDA MENDES BATISTA ARAÚJO, CPF nº 036.225.***-**, do cargo de Professor, Primeiro Ciclo, classe “C”, nível “V”, área de ensino Polivalência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700162026

PORTARIA Nº 822/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); à Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013 (Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.557, de 17.12.2020; pela Lei Complementar nº 6.209, de 21 de maio de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.369, de 11 de junho de 2026; em especial no Despacho 1600/2026 - GAB-SEMPAN; no Despacho 3289/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho 5898/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI no 00047.000589/2026-17), resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM nº 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020; Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 11/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022, para exercerem o cargo abaixo especificado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN / Prefeitura de Teresina:

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ABDA MELO TEIXEIRA	CPF Nº 671.195. ***-**-**
JULIO CESAR DA SILVA	CPF Nº 056.381. ***-**-**
MARIEL ROCHA OLIVEIRA RODRIGUES	CPF Nº 014.732. ***-**-**
ANDRESSA RAYRA SOARES PINHEIRO	CPF Nº 600.248. ***-**-**
LUIZ FERNANDO SOARES GERACINDA	CPF Nº 064.733. ***-**-**
AMAURY MARTINS CUNHA	CPF Nº 054.043. ***-**-**
SERGIO MATHEUS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	CPF Nº 063.804. ***-**-**
MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO	CPF Nº 025.220. ***-**-**
FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 053.725. ***-**-**
SUELLEN BARBOSA COSTA	CPF Nº 006.387. ***-**-**
ANA EDWIRGES VASCONCELOS ARAUJO	CPF Nº 056.437. ***-**-**
DINAMARA ANJOS PEREIRA	CPF Nº 026.130. ***-**-**
VINICIUS NORBERTO DOS SANTOS SILVA	CPF Nº 046.397. ***-**-**
LAYNI RINATTA DE SOUSA DIAS	CPF Nº 017.846. ***-**-**
ALAN HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS	CPF Nº 030.796. ***-**-**
JOSE LEONARDO LIMA LEAL	CPF Nº 053.931. ***-**-**
RENATA DILEUSA MORAIS SANTOS	CPF Nº 058.278. ***-**-**
NADYLA MARIANA HOLANDA CARVALHO	CPF Nº 068.542. ***-**-**
ANA PATRICIA SOARES DANTAS NEIVA	CPF Nº 018.742. ***-**-**
MIRELLA GUIMARAES BORGES SANTOS	CPF Nº 043.091. ***-**-**
DIEGO MORYSSON FARIAS DI CARVALHO	CPF Nº 106.327. ***-**-**
DAVI FRANCO CRISPIM	CPF Nº 024.748. ***-**-**
YANDRA PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	CPF Nº 992.731. ***-**-**
MARIANA MARQUES OLIVEIRA	CPF Nº 108.096. ***-**-**
VIVIANE MARIA CAMPOS VALE	CPF Nº 040.627. ***-**-**
FRANCISCA ADALGISA SILVA	CPF Nº 054.619. ***-**-**
THYAGO OLIVEIRA CARVALHO	CPF Nº 053.080. ***-**-**
HELLEN JOYCE DE FREITAS COSTA	CPF Nº 041.830. ***-**-**
DIEGO MEIRELES DE PAIVA	CPF Nº 026.919. ***-**-**
MARIA DAS GRACAS NOEMIA RODRIGUES DA SILVA	CPF Nº 063.756. ***-**-**
MARCELLA THEREZA SOUSA MATOS GONCALVES	CPF Nº 929.376. ***-**-**
ARTUR AVELAR MOURAO ALMEIDA	CPF Nº 013.656. ***-**-**
GRONEMBERG VIVEIROS BANDEIRA	CPF Nº 041.729. ***-**-**
THAYNNA THAIS CARVALHO PONTES	CPF Nº 049.163. ***-**-**
RENATA DA COSTA GONCALVES	CPF Nº 010.884. ***-**-**
THALES MACEDO DUTRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 041.098. ***-**-**

CAROLINE SANTOS RADMANN	CPF Nº 053.989. ***. **
RONYEL LIMA FARIAS	CPF Nº 038.143. ***. **
LILLIAN RHOZE RIBEIRO DA CRUZ	CPF Nº 980.133. ***. **

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480429700172026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 651/2026, DE 09.06.2026) Em atenção ao Ofício nº 4806/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Memorando 67/2026/GEA-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.042055/2024-18); bem como à Portaria nº 651, de 09.06.2026, referente à nomeação de servidora comissionada, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente, aos “efeitos retroativos da nomeação”, constante na referida Portaria: onde se lê: “... MARIA CECÍLIA PEREIRA MAGALHÃES, CPF nº 073.284. ***. **, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS ...” leia-se: “... MARIA CECÍLIA PEREIRA MAGALHÃES, CPF nº 073.284. ***. **, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.04.2026. ...” Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2026. sílvio mendes de oliveira filho Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470429700182026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026. Lotação de servidor na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE: LOTAR na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM o servidor EDUARDO DE SOUSA QUEIROZ, matrícula nº 124.009, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina, OAB-PI nº 3551, Matrícula nº 58473.

ID: 000470429700192026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026. Designa substituto para o Procurador-Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Designar o Procurador PABLO JORDANO LOPES TEIXEIRA, Matrícula nº 114.920, para atuar como Procurador Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimonial no período do dia 28 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, em substituição ao Procurador Fábio Ximenes Barros, Matrícula nº 103.695, durante o seu afastamento por motivo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460429700202026

PORTARIA Nº 474 DE 14 DE JULHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas

Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer em as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.30	500	11.000,00
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.93	500	9.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.36	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, M Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 474, DE 14 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária para reforço de dotação destinada ao empenho das despesas com o contrato de locação do prédio da PGM e à aquisição de material de limpeza, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento do órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 212.350.820,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.918.345.580,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,49%

ID: 000460429700212026

PORTARIA Nº 475 DE 14 DE JULHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 19.750,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 19.750,00

(DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.92	500	19.750,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.37	500	19.750,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 475, DE 14 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação de dotação para pagamento de aluguel do prédio onde funcionava a sede desta secretaria - SMPM, relativo aos meses de maio a setembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de dotação para pagamento de aluguel do prédio da antiga sede desta secretaria - SMPM, relativo aos meses de maio a setembro/2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 212.350.820,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.918.345.580,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,49%

ID: 000460429700222026

PORTARIA Nº 476/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC); CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas por meio de chamamento público, assegurando a correta execução do objeto pactuado e a adequada aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, transparência e controle; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, firmado entre o Município de Teresina e Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL/UBÍQUA. Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação: I - acompanhar a execução das parcerias celebradas; II - analisar relatórios de execução física e financeira do objeto; III - avaliar o cumprimento das metas e resultados previstos nos Planos de Trabalho; IV - realizar visitas técnicas, quando necessário; V - emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; VI - recomendar ajustes e melhorias na execução das parcerias; VII - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas. Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: I - MARIA GOMES DE MOURA, CPF nº 000.984.553-91, Assistente Social da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN; II - TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF nº 000.823.993-00, Engenheiro Civil; III - CAROL DA SILVA PINHEIRO, CPF nº 000.774.763-94, Arquiteta. §1º A atuação da Comissão ocorrerá de forma colegiada, sem hierarquia interna, presidência ou designação de funções de direção. §2º As deliberações serão tomadas de forma conjunta, por consenso ou maioria simples dos membros, conforme o caso concreto, devendo ser registradas em relatório técnico ou ata própria. Art. 4º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas, sempre que necessário, para o adequado desempenho de suas atribuições. Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão

suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, sendo sua participação considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional. Art. 6º - Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser subscritos pelos membros da Comissão, refletindo a atuação colegiada e a responsabilidade conjunta pelas análises realizadas. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN.

ID: 000460429700232026

PORTARIA Nº 477/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026. Designa Gestor da Parceria para acompanhamento e fiscalização de Termo de Colaboração nº 01/2026 celebrado no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 2º, inciso VI, 58, 59 e 61; CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026 entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL/UBÍQUA; CONSIDERANDO que o objeto da parceria está diretamente relacionado às competências institucionais da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU Norte, órgão interveniente executor do Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva, celebrado entre o Município de Teresina e a União; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da parceria; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora MARLENE SIQUEIRA SILVA LIMA, CPF: 000.302.803-04, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação, integrante do quadro funcional da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU Norte, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL/UBÍQUA. Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, especialmente: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria; II - Monitorar o cumprimento das metas e resultados pactuados; III - Solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à avaliação da execução da parceria; IV - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; V - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria; VI - Subsidiar a análise das prestações de contas e demais procedimentos administrativos relacionados ao instrumento celebrado; VII - Praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento da parceria. Art. 3º O exercício da função de Gestor da Parceria ocorrerá em articulação com a SDU Norte, em razão de sua atuação institucional relacionada ao objeto da parceria e de sua condição de órgão interveniente executor do Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva firmado entre o Município de Teresina e a União. Art. 4º Os relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo Gestor da Parceria deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente e servirão de subsídio às atividades de monitoramento, avaliação e prestação de contas. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370429700242026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 13/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - SEMAM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA, JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.696, de 06 de abril de 2026, e CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 05/2021 – SEMAM, celebrado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, e a empresa, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para Certare Engenharia e Consultoria Ltda. ME execução dos serviços de projeto de revitalização e requalificação dos Parques Pigoita, Vale do Gavião e Jacinta Andrade; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO PEDRO CAMPELO LOPES, Matrícula nº 0328880, inscrito no CPF sob o nº 051.068.303-70, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que haja nova designação, exercer a função de Fiscal Titular do Contrato nº 05/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM e a empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda. ME. Parágrafo único. Cabe ao Fiscal Titular, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre outras atribuições: I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; II - comunicar formalmente à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; III - atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, quando for o caso, e encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para pagamento; IV - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas; e V - manter atualizado, no processo administrativo respectivo, o histórico de gerenciamento do contrato, com o registro de todas as ocorrências relevantes. Art. 2º DESIGNAR o servidor JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO, matrícula 113815, inscrito no CPF sob o nº 743.633.793-91, para exercer a função de Fiscal Suplente do contrato especificado no artigo anterior, devendo substituir o Fiscal Titular nos casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais. Parágrafo único. Durante o período de substituição, o Fiscal Suplente assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades previstas no parágrafo único do art. 1º desta Portaria. Art. 3º DETERMINAR que os servidores ora designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei vigente à época da contratação e das demais normas aplicáveis. Art. 4º Os fatos ensejadores de aditamento, repactuação, reequilíbrio ou reajuste do Contrato nº 05/2021 deverão ser formalmente comunicados pelo Fiscal Titular à autoridade competente, com antecedência suficiente para a adoção das providências cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. José Roncalli Costa Paulo Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930429700252026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 07/2026, com a EMPRESA ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, RESOLVE: Art. 1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, os(as) servidores(as): Gestor do Contrato: MARIA DE JESUS DUARTE PESSOA BARBOSA, Matrícula nº 113.899; Fiscal do Contrato: EDINARDO ALVES LINO DE CARVALHO, Matrícula nº 123.850, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 07/2026, com a EMPRESA ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 10 de julho de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 10 de julho de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930429700262026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 05/2024, Termo Aditivo 02/2026, com a EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RESOLVE: Art.1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, os servidores: Gestor do Contrato: MARIA DE JESUS DUARTE PESSOA BARBOSA, Matrícula nº 113.899; Fiscal do Contrato: EDINARDO ALVES LINO DE CARVALHO, Matrícula nº 123.850, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 05/2024, Termo Aditivo 02/2026, com a EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 10 de julho de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 10 de julho de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, Prefeitura Municipal de Teresina.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780429700272026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009626/2025-26. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Fundação Taquari - FUNTAQ. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026, proposta pelo Vereador Zé Filho. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus arts. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Fundação Taquari - FUNTAQ, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto VILA DE FÉRIAS – ALEGRIA, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, cujo objetivo geral promover o acesso ao lazer, à cultura, à recreação e à convivência comunitária durante o período de férias escolares, oferecendo atividades gratuitas para crianças, adolescentes e famílias do bairro Planalto Ininga e comunidades adjacentes, fortalecendo os vínculos sociais, a cidadania, a inclusão comunitária e o empreendedorismo local. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 13 de julho de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780429700282026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009559/2025-89. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ASSOCIACAO DOS MORADORES E ARTISTAS CULTURAIS DO PARQUE PALMEIRAS. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pela Vereadora Lucy. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia,

a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus arts. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a ASSOCIACAO DOS MORADORES E ARTISTAS CULTURAIS DO PARQUE PALMEIRAS, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Copa dos Campeões do Bairro Sacy, cujo objetivo geral é promover a integração social e o desenvolvimento esportivo da comunidade do bairro Sacy por meio da realização da copa dos campeões do bairro sacy, incentivando a prática esportiva, o lazer e a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades insitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 14 de julho de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780429700292026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009560/2025-62. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ASSOCIACAO DOS MORADORES E ARTISTAS CULTURAIS DO PARQUE PALMEIRAS. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026, proposta pela Vereadora Lucy. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus arts. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a ASSOCIACAO DOS MORADORES E ARTISTAS CULTURAIS DO PARQUE PALMEIRAS, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Campeonato de Futebol de Salão do Bairro Promorar, cujo objetivo geral é promover a integração social e o desenvolvimento esportivo da comunidade do bairro Promorar por meio da realização do campeonato de futebol de salão do bairro promorar, incentivando a prática esportiva, o lazer e a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades insitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 14 de julho de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780429700302026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026 - SEMEL . PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009626/2025-2. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Fundação Taquari – FUNTAQ, inscrito no CNPJ: 07.502.605/0001-20. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar nº 05/2026 do Vereador Zé Filho, e tem por objeto a realização do Projeto VILA DE FÉRIAS - alegria, lazer e integração comunitária, cujo objetivo geral é promover o acesso ao lazer, à cultura, à recreação e à convivência comunitária durante o período de férias escolares, oferecendo atividades gratuitas para crianças, adolescentes e famílias do bairro Planalto Ininga e comunidades adjacentes, fortalecendo os vínculos sociais, a cidadania, a inclusão comunitária e o empreendedorismo local. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 13 de julho de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Luís Carlos Pereira da Silva, Presidente da OSC.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810429700312026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE BRITAS A SEREM UTILIZADAS NA USINA DE ASFALTO DA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.786.494/0001-07, sediada na Rua Elizeu Martins, 1403, Centro, Sala 101, 1º andar, CEP nº 64000-120, em Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, conforme o Processo SEI nº 00081.003143/2026-72, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2022, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 29/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2026, com término em 13/07/2027. 2.2. A prorrogação ora formalizada encontra amparo nos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na justificativa apresentada pelo setor competente, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual vigente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 29/2022. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37) , com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, na forma da legislação aplicável. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de todo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA, Representante Legal (Contratada).

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500429700322026

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 01/2022 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL (OBRAS III). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002296/2021-62 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002770/2026-53 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 13/11/2026 e término em 11/05/2027, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 10/08/2026 e término em 05/02/2027, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.002770/2026-53, nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Ratificação de Justificativa e Autorização, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 14 de julho de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970429700332026

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO. A SUPEINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE (SDU-SUDESTE) SOLICITA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

(LI) PARA AS OBRAS DE DRENAGEM DO LOTEAMENTO PARQUE PROGRESSO AO GERENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM), ATRAVÉS DO REQUERIMENTO (ID SEI Nº 15911592 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000719/2026-21), LENDO-SE: SENHOR (A) GERENTE EXECUTIVO (A) DE MEIO AMBIENTE, A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.056.770/0001-32, VEM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V. Sª, REQUERER A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA AS OBRAS DE DRENAGEM DO LOTEAMENTO PARQUE PROGRESSO LOCALIZADO EM LOTEAMENTO PARQUE PROGRESSO, RENASCENÇA, TERESINA, PI, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES DO FCE EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTE AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. DATA: 13/07/2026. ASSINA: SR. DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SDU SUDESTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700429700342026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 15/2024-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADA: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 15/2024 – SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 15/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA RESPECTIVAMENTE: 26/10/2026 (VIGÊNCIA) E 01/10/2026 (EXECUÇÃO). CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 24/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00070.002856/2026-29, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. THIAGO SALMITO FREIRE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770429700352026

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 36/2014 – STRANS. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2014 - STRANS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE EFICIENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 36/2014, LOTE I, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STRANS), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, O CONSÓRCIO POTY (EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA. - TRANSPREMIUM). Pelo presente termo, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas, 1252, Vermelha, Teresina-PI, ora denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, brasileiro, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 27.494 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM nº 3.919 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para intimações no domicílio supracitado, e em decorrência do Edital nº 0001/2014, no item III.6 do anexo, como também, o CONTRATO

Nº 36/2014 – Lote I, firmado com CONSÓRCIO POTY do SITT, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.144.724/000189, com sede na Av. Poty Velho, Nº 5496, Sala 01, Santa Maria, Teresina/PI, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Afrânio Euclides Sousa, inscrito no RG sob o nº 181.266 SSP/PI e no CIC/MF sob o nº 007.966.253-91, resolvem estabelecer o presente acordo com as seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a execução dos serviços de fiscalização de veículos destinados ao transporte eficiente, adaptados ao transporte de passageiros cadeirantes, que serão utilizados pela referida empresa contratada que passa a operar os serviços de transporte eficiente no município de Teresina-Piauí, com o quantitativo e tipo de veículos abaixo descritos. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA DO CONSÓRCIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: As partes convencionam que o serviço objeto do presente aditivo será realizado pela empresa TRANSPORTE PREMIUM LTDA. (TRANSPREMIUM), inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.341/0003-43, com sede na Av. Maria Amélia Mendes, 4625 – Mocaminho, Teresina-PI, neste ato representada por CLAUDIONOR COSTA SILVA, RG nº 1781-CRA/MA, CPF nº 304.186.823-72, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, 07, Edifício Elis Regina, apto 704 – Calhau, São Luís-MA, empresa integrante do Consórcio, ora denominada CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS: Com a assinatura do presente aditivo os veículos abaixo indicados serão repassados à Empresa TRANSPREMIUM que será responsável pelos mesmos para utilização na prestação do serviço. TABELA 1 – LISTA DE VEÍCULOS:

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	ANO/ MODELO	MARCA/MODELO/VERSÃO	CHASSI
CARRO 16	QRW-8E21	2019/2020	VW/MASCA GRANMICRO E O	9532M62P3LR025254
CARRO 17	QRW-8E61	2019/2020	VW/MASCA GRANMICRO E O	9532M62P1LR025768
CARRO 18	QRW-8E81	2019/2020	VW/MASCA GRANMICRO E O	9532M62P3LR025738
CARRO 19	QRW-9B41	2019/2020	VW/MASCA GRANMICRO E O	9532M62P4LR024436
CARRO 20	SLR-0G98	2023/2023	VW/MASCA GRANMICRO E O	953AD6TF9PR056421
CARRO 21	SLR-0H02	2023/2023	VW/MASCA GRANMICRO E O	953AD6TF5PR053080
CARRO 22	SLR-0G79	2023/2023	VW/MASCA GRANMICRO E O	953AD6TF6PR054819

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: A presente entrega far-se-á de forma precária, tendo em vista a necessidade premente de que o serviço não seja interrompido, conforme termos do Edital nº 0001/2014 e no item III.6 do anexo, como também, no CONTRATO Nº 36/2014 – LOTE I e no ofício da CONTRATADA (13442885) e nos demais documentos constantes no processo SEI Nº 00077.023409/2025-76 acatando todas as condições estabelecidas. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência atrelada ao prazo do CONTRATO Nº 36/2014 – LOTE I. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS: Os veículos entregues foram submetidos à vistoria e manutenção preventiva e corretiva pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, sendo entregues em perfeitas condições de uso, conforme constatado em relatório fotográfico (anexo único) que integra o presente termo. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES: A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, CONTRATANTE, deverá: a) Entregar os veículos em condições de uso mediante manutenção preventiva e corretiva com descrição dos serviços e trocas de conjuntos e peças efetuados; b) Entregar os veículos com o CRLV atualizado; c) Solicitar mensalmente relatórios sobre as condições dos veículos e sobre a manutenção preventiva e corretiva; d) Realizar o pagamento pela execução do serviço do transporte eficiente pela CONTRATADA; e) Aumentar a frota que julgar necessária ou solicitar que a empresa o faça; A CONTRATADA deverá: a) Realizar a manutenção preventiva na periodicidade a ser definida, atestando a atividade realizada e corretiva quando necessário; b) Realizar o pagamento de multas de trânsito incorridas durante o período da prestação do serviço, como também, o pagamento das taxas do DETRAN-PI, referente ao Licenciamento Anual e IPVA dos veículos; c) Enviar trimestralmente a STRANS relatórios sobre as condições dos veículos e serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados; d) Devolver os veículos ao CONTRATANTE nas mesmas condições de recebimento, salvo desgaste natural de uso e de tempo no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da presente cessão; e) Devolver ao CONTRATANTE os veículos que não apresentarem condições mecânicas e segurança para uso em qualquer tempo durante a vigência do contrato com respectivo relatório de situação; f) Implantar Sistema de monitoramento com telemetria e manter em funcionamento durante

toda a operação. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O operador apresentará mensalmente solicitação de pagamento via Processo SEI com a quilometragem percorrida junto à STRANS até o dia 20 (vinte) de cada mês, referente à prestação de seus serviços de acordo com o período da medição, para que o pagamento seja realizado pelo Município de Teresina até o terceiro dia útil do mês subsequente. O custeio do serviço será feito nos moldes do anexo III.6 do edital da concorrência 0001/2014, através do cálculo da quilometragem rodada, de acordo com a planilha de custos em anexo, a qual será realizada a cada 12 (doze) meses, consoante os valores de mercado, exceto em situações de alterações no cenário que possam afetar diretamente o custo da operação, onde poderá ser revisto antes do prazo. 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: O operador assumirá o serviço com uma frota disponível de 7 (sete) veículos, conforme tabela 1 – lista dos veículos, os quais serão disponibilizados pela STRANS à medida que forem revisadas e atestadas as boas condições, ficando um veículo para reserva que poderá ser colocado em operação quando necessário. O agendamento dos usuários do Transporte Eficiente será feito através de aplicativo móvel que ficará disponível 24h por dia, e também, por telefonistas treinadas para o atendimento ao público, no horário das 7:30h às 17:30h de segunda à sexta-feira. Os ajustes de agendamentos de deslocamentos dos serviços pretendidos que deverão ser realizados em finais de semana e feriados, ficarão com a responsabilidade direta de comunicação entre a CONTRATADA e os Usuários do Transporte Eficiente. Em caso de aumento da demanda de usuários do Transporte Eficiente, a CONTRATADA poderá disponibilizar mais veículos para o atendimento desta demanda. Excepcionalmente, e por problemas mecânicos, a CONTRATADA poderá substituir o veículo por outro semelhante ou com menor capacidade, devendo informar o ocorrido para a STRANS. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. Teresina-PI, 14 de julho de 2026. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendente Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Adriano Barreto Alves, Diretor de Transporte Público - DTP/STRANS (CONTRATANTE). Afrânio Euclides Sousa, CONSÓRCIO POTY. Claudionor Costa Silva, Transporte Premium LTDA. TRANSPREMIUM (CONTRATADA)

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450429700362026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.012014/2026-05. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço completo de nefrologia “in loco”, diálise peritoneal e hemodiálise ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, com mão de obra (recursos humanos), equipamentos, materiais, insumos, para atender a demanda dos pacientes internados nos hospitais municipais (Maternidade Wall Ferraz, HUT e Monte Castelo) e que são vinculados à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 15/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 29/07/2026. Valor Total Anual Estimado: R\$ 2.098.789,50 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dep.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 08 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitoza, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.